



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1.731/2014.

*Autoriza o Poder Público a receber doação de valores para viabilizar a implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas do Município e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Saldanha Marinho-RS, a receber doação de valores monetários da iniciativa privada, objetivando viabilizar a implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas do Município, obedecidos os parâmetros legais.

**Art. 2º** Todos aqueles que pretenderem realizar doação de valores, sem encargo para a Administração, poderão fazê-lo, diretamente na sede administrativa do Município, junto à Tesouraria, a qual fica encarregada de fornecer recibo ao doador.

**§ Único** O Poder Público fica autorizado a inserir o nome do doador, pessoa física ou jurídica, em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

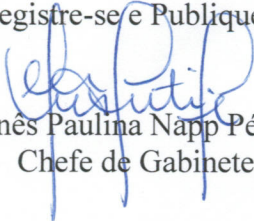
**Art. 3º** As doações serão registradas e a Chefia de Gabinete deverá manter registros atualizados dos projetos oficiais e das doações realizadas, acessíveis ao público em geral.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, em 07 de agosto de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pértile  
Chefe de Gabinete